

**EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO****Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares****Agrupamento de Escolas de Barrancos****Aviso n.º 6338/2025/2**

**Sumário:** Abertura de procedimento concursal prévio à eleição do(a) diretor(a) do Agrupamento de Escolas de Barrancos (Barrancos).

**Aviso de Abertura de procedimento concursal prévio à eleição do(a) Diretor(a)  
do Agrupamento de Escolas de Barrancos (Barrancos)**

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e demais legislação aplicável, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do(a) Diretor(a) do Agrupamento de Escolas de Barrancos, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

1 – Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e demais legislação aplicável.

2 – A formalização da candidatura é efetuada obrigatoriamente através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do agrupamento (<https://agebarrancos.pt/>) e nos serviços administrativos, dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Barrancos, podendo ser entregue pessoalmente nos serviços administrativos da escola-sede do Agrupamento [Rua de Angola, s/n – 7230-003 Barrancos], das 9h30 às 16h30, ou remetido pelo correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas.

3 – O requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio disponibilizado, nos termos do artigo 22.º-A, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e demais legislação aplicável, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, onde constem, respetivamente, as funções exercidas até ao momento, períodos e datas do exercício, a formação profissional que possui, a formação especializada, devidamente comprovadas, sob pena de não ser considerada. Os candidatos podem ainda indicar outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito;

b) Projeto de intervenção no Agrupamento, em suporte de papel e suporte digital, nos termos do ponto três, do artigo 22.º-A, do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, com páginas numeradas e rubricadas, no final datado e assinado, com conteúdo original, não podendo ultrapassar 15 páginas, redigidas com letra Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 e margens 1,5, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- i) Identificação de problemas do Agrupamento de Escolas de Barrancos;
- ii) Explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;
- c) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;
- d) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações académicas e profissional;
- e) Fotocópia de documento comprovativo da posse da qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar;

f) A identificação do requerente, pela indicação do nome completo, filiação, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, respetiva validade e serviço emissor, número de identificação fiscal, residência, código postal e telefone ou telemóvel;

g) Fotocópia dos certificados de ações de formação relacionadas com a administração e gestão escolar;

h) Fotocópia dos certificados de ações de formação relacionadas com a componente pedagógica;

i) Certificado de registo criminal atualizado, de acordo com a Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto;

j) Outros elementos, devidamente comprovados, que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

4 – O método de seleção é o resultado do estipulado no artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e o estipulado no Regulamento do Procedimento Concursal prévio à eleição do(a) Diretor(a) do Agrupamento de Escolas de Barrancos, disponível na página eletrónica do Agrupamento e nos serviços administrativos.

5 – A lista dos candidatos admitidos e excluídos a concurso será afixada na sede do Agrupamento de Escolas de Barrancos, no prazo de dez dias úteis após a data-limite de apresentação das candidaturas e divulgada, no mesmo prazo, na página eletrónica do Agrupamento, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

6 – Na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Barrancos encontra-se, para consulta, o regulamento do procedimento concursal, bem como os parâmetros de análise relativamente aos métodos de seleção.

7 – O resultado da eleição será submetido à homologação pela DGAE – Direção-Geral da Administração Escolar, no prazo previsto na lei, sendo o candidato eleito posteriormente notificado de acordo com o Regulamento.

8 – Aos casos omissos neste Aviso, aplica-se o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o regulamento do procedimento concursal referido anteriormente no n.º 6 deste Aviso, e o Código do Procedimento Administrativo.

3 de março de 2025. – A Presidente do Conselho Geral, Isabel Catarina Caçador Sabino.

318762958